



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 16/2025,

Alcinópolis/MS, 30 de abril de 2025.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

É com muita satisfação que faço o encaminhamento para apreciação deste PROJETO DE LEI Nº 16/2025, que *“Dispõe sobre a abertura e criação de crédito especial no orçamento vigente – Lei nº 583/2024, e dá outras providências.”*.

O Prefeito Municipal em cumprimento às leis vigentes vem, mui respeitosamente a esta Casa de Leis encaminhar, para ser apreciado e votado, visando abrir e criar Crédito Especial no Orçamento Programa do Município, na Lei nº 583/2024, que *“Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Alcinópolis-MS para o exercício de 2025.”*, com base no art. 43, §1º, inciso I e III, e art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, por superávit financeiro e por remanejamento de dotações orçamentárias no valor total estimado de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, nos seguintes órgãos:

Órgão: 6 - **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALCINÓPOLIS** com o valor estimado de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, com recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 e;

Órgão: 7 - **CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS** com o valor estimado de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, com recursos de remanejamento de dotações orçamentária do orçamento vigente.

A aprovação do Projeto supracitado vem dar suporte legal ao Poder Executivo para execução dos recursos da Lei Federal nº 14.399/2022, Aldir Blanc de Fomento à Cultura que encontra-se em conta corrente do Fundo Municipal de Cultura de Alcinópolis repassado e não aplicados no exercício de 2024. Já a abertura de crédito especial no órgão da Câmara Municipal de Alcinópolis é por remanejamento de dotações orçamentárias já autorizado na LOA-2025.

Por fim, sabedor da preocupação deste Legislativo com o apoio a cultura e nas necessidades do nosso município o prefeito municipal solicita seja o presente projeto de Lei, devidamente aprovado, em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Envio desde já nossas elevadas estimas e considerações.

Atenciosamente.


WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 16/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura e criação de crédito especial no orçamento vigente – Lei nº 583/2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e criar no orçamento vigente, Lei nº 583/2024, que *“Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Alcinópolis-MS para o exercício de 2025.”*, com base no art. 43, §1º, inciso I e III, e art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, crédito especial por superávit financeiro e por remanejamento de dotações orçamentárias conforme a funcional programática discriminada abaixo:

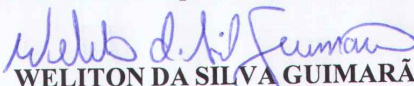
Órgão: 6 - Fundo Municipal de Cultura de Alcinópolis
Unidade: 20 - Fundo Municipal de Cultura de Alcinópolis
Função: 13 - Cultura
SubFunção: 392-Difusão da Cultura
Programa de Governo: 0109 - Difusão da Cultura
Ação de Governo: 2.021 - Manutenção de Eventos e Atividades Culturais
Valor Estimado para 2025: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fontes de Recursos: 2.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura- Lei nº 14.399/2022.

Órgão: 7 - Câmara Municipal de Alcinópolis
Unidade: 11 - Câmara Municipal de Alcinópolis
Função: 1 - Legislativo
SubFunção: 31 - Ação Legislativo
Programa de Governo: 821- Gestão do Poder Legislativo
Ação de Governo: 2.001 – Gestão das Ações Legislativa
Valor Estimado para 2025: 70.000,00 (setenta mil reais)
Natureza da Despesa: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor
Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos não vinculados a impostos.

Parágrafo Único. Se no decorrer do exercício de 2025, houver insuficiência de saldo na dotação orçamentária conforme *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a promover a suplementação pertinente, respeitando o limite definido no art. 6º da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei nº 583/2024, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de abril de 2025.


WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL